



INFORME AO ESTUDANTE – 1º SEMESTRE DE 2011

Informações gerais para o 1º semestre de 2011.

I - Do Calendário Geral - art. 150 - RG

Atividades	1º semestre/2011
Início das aulas	01/02/2011
Nº de dias letivos	100 dias letivos
Prazo para trancamento (2/3 do período)	13/05/2011
Término do período letivo	05/07/2011

OBS: Há em separado, por curso, o calendário de atividades avaliatórias.

II - Dos Processos Seletivos - art. 156 - RG

A admissão para todos os cursos e programas no UNIFESO é realizada por processos seletivos que são regulamentados por edital específico, aprovados pelo CEPE/CAS e divulgados à comunidade.

São procedimentos utilizados para a seleção: o exame do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), a prova de redação aprovatória e classificatória com média 5,0 (cinco); redação aprovatória e classificatória com média 6,0 (seis) e a análise curricular do desempenho no Ensino Médio.

III - Do ingresso nos Cursos e Matrícula - art. 170 - RG

A – Após a avaliação de aptidão do candidato realizado pelo processo seletivo, o ingresso é regulamentado pelo ato formal de matrícula, ficando assim o candidato vinculado ao UNIFESO.

B - Da Identidade Estudantil

A identidade escolar e o crachá devem ser solicitados pelo estudante e atualizados com o selo anual na SEGEN, no ato da inscrição no período. Ela é importante para o acesso às instalações na Instituição, sendo sua apresentação obrigatória em setores como: Bibliotecas, Hospital das Clínicas de Teresópolis Costantino Ottaviano (HCTCO), Clínicas-Escola de Fisioterapia, Medicina Veterinária e Odontológica, Unidades Básicas de Saúde, Núcleo de Prática e Ensino, outras instalações do UNIFESO e instituições conveniadas.

C - Do trancamento de matrícula - art. 179 - RG

É direito do estudante interromper, temporariamente, seus estudos, mantendo o vínculo com a instituição e seu direito de retorno.

Procedimentos a serem observados: estar em dia com suas obrigações financeiras, obedecer ao prazo previsto no calendário (até dois terços do período cursado); ter até (04) quatro semestres consecutivos e (08) oito semestres intercalados de afastamento. O estudante deve procurar, primeiramente, o coordenador do curso a que estiver vinculado.

D - Do Cancelamento de matrícula – art. 180 – RG

É ato da Direção do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão, motivado por: pedido do interessado; não cumprimento de normas acadêmicas, como não renovação de inscrição no período por 02 (dois) semestres consecutivos; ter decorrido 04 (quatro) semestres consecutivos e 08 (oito) semestres intercalados de trancamento; integralização do tempo máximo para conclusão do curso; por não cumprimento de normas regimentais e apresentação de documentação fraudulenta, constatada a qualquer momento.

O desligamento do estudante é oficializado por portaria de cancelamento da matrícula.

O estudante que solicitar o cancelamento deve, primeiramente, procurar o coordenador do curso a que estiver vinculado.

E - Do Religamento de matrícula – art. 184 – RG

É o ato concedido ao estudante que interrompeu seu curso, desde que haja vaga e não tenha ultrapassado 04 (quatro) períodos letivos de afastamento ou o limite para integralização.

O candidato deve obedecer às normas previstas em edital próprio, emitido a cada semestre pela Reitoria.

IV - Das Transferências (ingresso) – art. 188 – RG

A transferência é o ato de passagem de um estudante de um curso para o outro (transferência interna), ou de um estabelecimento para o outro (transferência externa).

Ambos os procedimentos obedecem ao edital próprio, emitido semestralmente pela Reitoria. Acesse o site www.unifeso.edu.br.

V - Das saídas por transferência – art. 193 – RG

A transferência é direito do estudante, podendo a qualquer época do período letivo solicitá-la, desde que cumpra o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em vigor na época de sua solicitação.

VI - Da equivalência e aproveitamento de estudos – art. 194 – RG

O estudante que já tenha cursado disciplinas com aproveitamento e frequência poderá requerer a análise de seu histórico escolar e o conteúdo programático, que serão analisados, de acordo com os critérios dos Conselhos de Centro a que o curso é vinculado.

VII - Da frequência – art. 196 – RG

Nos cursos regulares a frequência é obrigatória a docentes e discentes como garantia da participação no processo ensino-aprendizagem, levando-se, em conta as especificidades de modalidades metodológicas como a semipresencial e atentando-se para o **não** abono de faltas.

Considera-se reprovado o aluno que não obtenha o mínimo de 75% de frequência nas atividades curriculares previstas em Calendário Geral. Nos estágios curriculares a frequência integral da carga horária é obrigatória. O estudante que tem necessidade comprovada de afastamento deve certificar-se dos procedimentos para requerer o tratamento especial.

VIII - Do Tratamento Especial – art. 203 – RG

É um regime de ensino concedido ao estudante impedido de frequentar as aulas devido a condições específicas, alheias à sua vontade, motivadas por enfermidades ou situações que tenham amparo legal.

O Tratamento Especial pode ser concedido nas seguintes situações:

- Doença grave e prolongada do estudante;
- Doença aguda prolongada grave ou terminal em parentes de primeiro grau (ascendentes e descendentes), por período analisado pelo Conselho de Centro, para que não haja comprometimento pedagógico com o afastamento;
- Falecimento de parentes de primeiro grau;
- Gestação, pelo período de 120 dias, podendo ser concedido a partir do oitavo mês;
- Prestação de Serviço Militar ou convocação pelo Poder Judiciário e Eleitoral, excetuado o exercício profissional nas Forças Armadas ou no Judiciário;
- Participação em eventos estudantis, como congressos, jornadas, simpósios, submetida à análise prévia do Coordenador do Curso;

Caso o estudante se encontre numa das condições relacionadas, deverá ele próprio, um familiar ou procurador constituído, preencher o requerimento e dar entrada no Protocolo da SEGEN, anexando a respectiva comprovação, no prazo de até 10 dias úteis, contado a partir do afastamento.

Observe-se que **não** há abono de falta no ensino superior. O limite de faltas é de 25% nas atividades curriculares previstas, este controle o próprio estudante deve fazê-lo e os registros são efetuados pelos docentes.

São documentos comprobatórios:

- Para casos de doenças do estudante ou parentes, deve ser apresentado o atestado do médico que assiste o paciente, informando sua condição de saúde e o período necessário de afastamento. Nos casos de doença de parentes, a documentação será avaliada no Conselho de Centro.
- Para casos de falecimento de parente de primeiro grau, deve ser apresentada cópia da certidão de óbito;
- Para caso de gestação, deve ser apresentado o atestado médico;
- Para convocações de Serviço Militar e do Poder Judiciário, deve ser apresentado o comprovante expedido pelo órgão competente;
- Para participar de jogos universitários e eventos estudantis, o estudante deve solicitar no Protocolo, por requerimento, a autorização prévia da Coordenação do Curso. Após o evento, deve apresentar, em até 10 dias úteis, o comprovante da participação, também por meio do Protocolo Geral.

O estudante do ciclo de internato e estágio supervisionado de final de curso pode usufruir do Tratamento Especial, mas não fica isento, após o término do período concedido, de cumprir a carga horária e as atividades avaliadas do curso.

A análise inicial da documentação protocolada será feita pela SEGEN, depois encaminhada à Coordenação do Curso para a decisão final ou ao Conselho de Centro, em caráter de recurso. No caso dos cursos com regime seriado e disciplinar, sendo o requerimento deferido, a SEGEN/SAD comunicará a cada professor responsável para que formalize o programa de avaliação a que o estudante tem direito, respeitados os prazos garantidos pela condição de Tratamento Especial. No caso do curso com regime de módulos e atividade, cabe ao Coordenador formular o programa que for possível ser cumprido legalmente.

Observações:

O estudante deve tomar ciência dos atos e procedimentos regulamentares do UNIFESO.

Esteja atento aos quadros de aviso junto ao Protocolo Geral e procure sempre a Secretaria Geral de Ensino para qualquer informação.